

**DECRETO Nº 13.112, DE 24 DE Junho DE 2008**

Enquadra os servidores (Médicos) que especifica nos cargos da Secretaria de Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Estadual nº 038, de 24 de março de 2004, combinada com a Lei Complementar nº 90, de 26 de outubro de 2008, e considerando a proposta encaminhada pela Comissão Especial de Enquadramento instituída pela aludida Lei Complementar, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-648/2008-GAB-SEAD, de 10 de abril de 2008 e no Ofício nº 21.000-977/2008/GAB-SEAD, de 30 de maio de 2008, da Secretaria da Administração,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores nos cargos, classes, padrões e especialidades, do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde – Médicos, com mais de 30 anos de serviços, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2008.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 24 de junho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO ÚNICO**ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE (MÉDICOS COM MAIS DE 30 ANOS DE SERVIÇO)**

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Classe	Padrão
1	040657X	ACHILES DE SOUSA LIMA	MÉDICO	III	B
2	0368636	ANTONIO DOS S ROCHA FILHO	MÉDICO	III	E
3	0189090	ANTONIO FORTES DE P FILHO	MÉDICO	III	E
4	043543X	ANTONIO ISAIAS DA SILVA	MÉDICO	III	B
5	0384577	ANTONIO LISBOA DA SILVA	MÉDICO	III	B
6	0187783	CARLOS DIMAS DE C SOUSA	MÉDICO	III	E
7	0444707	DAVI TEOTONIO DA LUZ	MÉDICO	III	B
8	0183636	IVALDO BENICIO S DE OLIVEIRA	MÉDICO	III	E
9	0451029	GERALDO DE SOUSA COSTA	MÉDICO	III	B
10	1088564	HERCULANO GARCES OLIVEIRA NETO	MÉDICO	III	B
11	0212806	JOAQUIM CARVALHO NETO	MÉDICO	III	E
12	0211354	JOEL PIRES FRANKLIN	MÉDICO	III	B
13	0211176	JOSE BATISTA BARBOSA	MÉDICO	III	E
14	0183822	JOSE NILSON D CRONENBERGER	MÉDICO	III	E
15	0422223	JOSE SOLON DE SOUSA	MÉDICO	III	B
16	0214531	LUIZA OLINDA T DE MIRANDA	MÉDICO	III	E
17	0368601	MA DEUSA MOREIRA R DE ARAUJO	MÉDICO	III	E
18	0369691	MA ISALITA B DE AGUIAR	MÉDICO	III	E
19	0183685	MARIA DAS GRACAS S C SOUSA	MÉDICO	III	E
20	0187801	MARIA DE FATIMA S DO R PASSOS	MÉDICO	III	E
21	0821152	MARIA DO CARMO A ANDRADE	MÉDICO	III	B
22	0430013	MARIA DO CEO D MOURA FE	MÉDICO	III	E
23	0211567	MARIA ZILENE COUTINHO MAIA	MÉDICO	III	E
24	0184373	MIGUEL PIRES DE MOURA	MÉDICO	III	E
25	0183547	NEIDE MOURA FE ARAUJO	MÉDICO	III	E
26	0362174	NEIDE MOURA FE ARAUJO	MÉDICO	III	E
27	0184730	NILMAR PEREIRA DA SILVA	MÉDICO	III	E
28	0435490	NORMELIA O B DA SILVA	MÉDICO	III	B
29	0422258	PAULO DE TARSO NUNES LEAL	MÉDICO	III	B
30	039329X	PEDRO PAULO DE SOUSA	MÉDICO	III	B
31	0185256	PERICLES FREITAS AVELINO	MÉDICO	III	E
32	0362131	RAIFRAN CAVALCANTE	MÉDICO	III	E
33	0208353	RAIMUNDA ANTONIA P FONTINELE	MÉDICO	III	E
34	045101X	RAIMUNDA DE BARROS COSTA	MÉDICO	III	B
35	0211206	RAIMUNDO L F DO R MONTEIRO	MÉDICO	III	E
36	0211192	SILVIA MARIA ALVES MATOS	MÉDICO	III	E
37	0211222	STANLEY BRANDAO DE OLIVEIRA	MÉDICO	III	E
38	0211079	VICENTE DE PAULO CAMAPUN	MÉDICO	III	E
39	0206687	ALBERTO MONTEIRO JUNIOR	MÉDICO	III	E
40	040044X	ANTONIO DANTAS BONFIM	MÉDICO	III	E
41	0206709	ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO	MÉDICO	III	E
42	0183482	CUSTODIO BORGES ALVES	MÉDICO	III	B
43	0422134	FRANCISCO BEZERRA	MÉDICO	III	B
44	0157210	FRANCISCO DAS CHAGAS MACEDO	MÉDICO	III	E
45	040996X	GERALDO DE MAJELLA R SOARES	MÉDICO	III	B
46	0362140	HENRIQUETA P DO R LOBAO	MÉDICO	III	B

47	0370878	JOAO BENEDITO G E SILVA	MÉDICO	III	E
48	0806765	JOE ALVES DE ALCANTARA	MÉDICO	III	B
49	0182613	JOMAR BARROS TEIXEIRA	MÉDICO	III	B
50	0196673	JOSE ALUISIO MELO CRAVEIRO	MÉDICO	III	B
51	0213578	JOSE CALADO NETO	MÉDICO	III	B
52	0211737	JOSE DE RIBAMAR TOURINHO	MÉDICO	III	B
53	0210480	JOSE GERALDO VIEIRA DE ALENCAR	MÉDICO	III	E
54	0213586	JOSE GUTEMBERG F SOARES	MÉDICO	III	E
55	0443760	JOSE HENRIQUE DE MELO	MÉDICO	III	E
56	0217875	JOSE ROBERTO DE MELO CRUZ	MÉDICO	III	E
57	0037001	MA AUGUSTA GOMES E GONCALVES	MÉDICO	III	E
58	0037001	MARIA AUGUSTA GOMES E GONSALVES	MÉDICO	III	E
59	0213594	MARIA DAS GRACAS E C MARTINS	MÉDICO	III	E
60	0444693	MARIA DE L P V DE FIGUEIREDO	MÉDICO	III	B
61	0363006	MARIA DO CARMO F G BARROS	MÉDICO	III	E
62	0207926	MARIA IZALITA B AGUIAR	MÉDICO	III	B
63	0412651	NESTOR COELHO CHAGAS	MÉDICO	III	B
64	0211729	ONEIDE ANGELICA M DOS S ROCHA	MÉDICO	III	E
65	0370282	PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS	MÉDICO	III	E
66	0182605	RAIMUNDO NONATO L MARTINS	MÉDICO	III	E
67	021171X	REGINA MARIA M TERTO MARQUES	MÉDICO	III	E
68	042778X	RUBENS BATISTA	MÉDICO	III	B
69	0422282	SERAFIM SANTANA DE SOUSA	MÉDICO	III	B
70	0246948	VANIA MARIA PIRES BRANDAO	MÉDICO	III	E
71	0184578	ZENON ROCHA FILHO	MÉDICO	III	E

OF. 1051

**DECRETO Nº 13.113, DE 24 DE Junho DE 2008**

Estabelece o Compromisso do Estado do Piauí pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com vistas à implementação de ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, em regime de cooperação com os Municípios, Estados, Distrito Federal e União e, institui o Comitê Gestor de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGPD, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V, VI e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual e levando em consideração a Adesão ao Compromisso Nacional pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, (art. 2º e 3º do Decreto Federal nº 6.215, de 26 de setembro de 2007),

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de conjugar esforços da União, Estados, Distrito Federal e Municípios em proveito da melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade piauiense.

Parágrafo único. Os entes participantes do Compromisso atuarão em colaboração com as organizações dos movimentos sociais, com a comunidade e com as famílias, buscando potencializar os esforços da sociedade piauiense na melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência.

Art. 2º O Governo Estadual, atuando diretamente ou em regime de cooperação com os demais entes, municípios e entidades que se vincularem ao Compromisso, observará, na formulação e implementação das ações para inclusão das pessoas com deficiência, as seguintes diretrizes:

- I - ampliar a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua qualificação profissional;
- II - ampliar o acesso das pessoas com deficiência à política de concessão de órteses e próteses;
- III - garantir o acesso das pessoas com deficiência à habitação acessível;
- IV - tornar as escolas e seu entorno acessíveis, de maneira a possibilitar a plena participação das pessoas com deficiências;
- V - garantir transporte e infra-estrutura acessíveis às pessoas com deficiência;
- VI - garantir que as escolas tenham salas de recursos multifuncionais, de maneira a possibilitar o acesso de alunos com deficiência.

Art. 3º A vinculação dos Municípios, ao Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência far-se-á por meio de termo de adesão voluntária cujos objetivos retratarão as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 6.215, de 26 de setembro de 2007.

Parágrafo único. A adesão voluntária de cada ente municipal ao Compromisso gera para si a responsabilidade de priorizar medidas visando à melhoria das condições para a inclusão das pessoas com deficiência em sua esfera de competência.

Art. 4º Podem colaborar com o Compromisso, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como organizações da sociedade civil, fundações, entidades de